



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.490, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

“ACRESCENTA PARÁGRAFO
ÚNICO AO ART. 3º DA LEI N.º 1.318,
DE 14 DE JANEIRO DE 2011.”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei n.º 1.318/2011, com a seguinte redação:

“Art. 3º -.....

“Parágrafo Único - O pagamento de diárias para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem dos Vereadores do Legislativo Municipal será devido somente quando a viagem ocorrer para cidades fora do Estado de Mato Grosso”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Jaciara
